

12/05/2026, 17:06

SEI/GESP - 0107066078 - Ofício



Ofício nº 103/2026/P

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Ver. JOÃO JORGE
 Presidente em exercício
 Câmara Municipal de São Paulo
 São Paulo - SP
 e-mail: respostas@saopaulo.sp.leg.br

Assunto: Ofício SGP23 nº 105/2026

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 385.00000540/2026-72.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício em referência, encaminhamos a Informação Técnica nº 0079/26/CLN, elaborada pela Agência Ambiental de Santo Amaro, da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental desta CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, contendo informações acerca do solicitado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Miazaki De Toledo, Diretor Presidente**, em 12/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

12/05/2026, 17:06

SEI/GESP - 0107066078 - Ofício



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107066078** e o código CRC **33078504**.

12/05/2026, 17:06

SEI/GESP - 0106347517 - CETESB Informação Técnica



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 079/26/CLN

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Nabil Bonduki
ASSUNTO: Ofício SGP23n. 105/2026

1 – INTRODUÇÃO

Em atenção ao Ofício SGP23 nº 105/2026, que trata da ocorrência de lançamento de esgoto, proliferação de algas e degradação da qualidade das águas da Represa Billings, no Município de São Paulo, a CETESB apresenta as informações a seguir.

2 – INFORMAÇÃO

A CETESB realiza, de forma contínua, o monitoramento da qualidade das águas superficiais, bem como a fiscalização ambiental, no âmbito de suas competências legais.

As condições descritas no referido expediente — tais como alteração da coloração da água, proliferação de algas e presença de odores — estão, em geral, associadas ao aporte de carga orgânica no corpo hídrico, frequentemente decorrente do lançamento de esgoto sanitário sem tratamento.

No caso da Represa Billings, tais situações apresentam, em grande parte, caráter difuso, estando relacionadas à existência de ocupações irregulares em seu entorno, o que dificulta a identificação individualizada de fontes específicas de poluição.

A legislação ambiental vigente atribui aos órgãos ambientais estaduais, como a CETESB, o papel executivo e fiscalizador no sistema ambiental, compreendendo atividades de controle, fiscalização, levantamento, análise e disponibilização de informações técnicas sobre atividades potencialmente poluidoras, conforme disposto na Lei Complementar nº 140/2011 e na Lei nº 6.938/1981.

Ressalta-se que a atuação da CETESB concentra-se, principalmente, na fiscalização de fontes de poluição passíveis de identificação, não abrangendo a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto, nem o controle do uso e ocupação do solo.

Em áreas consolidadas, compete ao Município promover a regularização urbanística, implantar a infraestrutura essencial e apresentar os projetos pertinentes.

Nesse contexto, a mitigação dos impactos observados depende da atuação integrada de diferentes entes e instituições públicas, em especial à SABESP e ao Município de São Paulo.

3 – ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, considerando as atribuições legais dos entes envolvidos, entende-se que a demanda em questão deverá ser encaminhada à SABESP, responsável pelos serviços de coleta e tratamento de esgoto e pela gestão do reservatório, bem como ao Município de São Paulo, competente para o ordenamento do uso e ocupação do solo e para a adoção de medidas destinadas à prevenção de ocupações irregulares, visando à adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Celina Miki Fukuzawa
Gerente da Agência Ambiental de Santo Amaro
CREA nº 5063224409 – Reg. nº 33.7184-5

Cód.: S597V03 07/08/2009



Documento assinado eletronicamente por **Celina Miki Fukuzawa**, Gerente de Divisão, em 05/05/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106347517** e o código CRC **6C001979**.